

EDITORIAL

# Retrocesso vacinal

Entre as consequências mais graves da pandemia de covid-19, a vacinação infantil contra doenças já conhecidas - como meningite, coqueluche e sarampo - registrou o pior dos retrocessos. Levantamento realizado com base nos dados do Ministério da Saúde apontou que a vacinação infantil atingiu o menor patamar em três décadas, abrindo margem para o retorno de doenças que já não faziam mais parte do cotidiano dos brasileiros, como a poliomielite.

Esse retrocesso já vinha acontecendo silenciosamente desde 2016. A pentavalente - que protege contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e bactéria Haemophilus - tinha cobertura de 96% em 2013, que caiu para 84% em 2017 e atingiu 68% em 2021. A tríplice viral, que protege contra o sarampo, rubéola e caxumba, caiu de 107% de cobertura vacinal em 2013 para 86% em 2017 e chegou a 71% em 2021. Não é de se espantar que Roraima tenha vivido um surto dessa doença em 2018.

Outrora conhecido como um exemplo na imunização infantil, o Brasil corre o risco de ver a ressurgência de doenças que já haviam sido esquecidas. Para alguns especialistas, é um problema decorrente do próprio sucesso do programa de imunização, já que a prevenção dessas doenças graves faz a população esquecer que elas existiam e, assim, passa a negar os benefícios da vacinação.

Mas também há um 'dedinho' estatal incentivando a queda na vacinação, por meio do corte de verbas destinadas à publicidade das campanhas de vacinação. Esses recursos vêm sendo cortados constantemente desde 2017, quando se investia R\$ 97 milhões ao ano para levar os brasileiros aos postos de vacinação. Desde então, caiu para R\$ 86 milhões em 2018 e foi caindo até chegar ao patamar mínimo de R\$ 33 milhões em 2021, ano da pandemia. Justamente o ano da pior cobertura vacinal em 30 anos. Isso sem falar nas ações mais recentes que contestaram a necessidade de vacinar crianças contra a covid-19, levand

do país e responsáveis a contestar a vacinação como um todo.

Com a baixa vacinação, algumas regiões do Brasil já sofrem com surtos de doenças que eram consideradas sob controle. Além do surto de sarampo em Roraima, houve surto de febre amarela em nove estados entre 2016 e 2017, e de coqueluche, além de casos de difteria e doença meningocócica. Essas doenças causavam internações constantes entre 1980 e 1990, mas foram aos poucos caindo no esquecimento devido ao avanço da vacinação.

Para recuperar a cobertura vacinal e retomar o patamar de imunização, será necessário um esforço hercúleo do governo. A comunicação deve exercer um papel primordial, lembrando à população dos danos que essas doenças causavam em décadas passadas, quando as vacinas não eram tão disponíveis. Também é preciso combater a ideologização das campanhas de vacinação. Não será fácil, mas nossas crianças merecem a chance de um futuro.

# Qual é o seu estilo de liderança?

Francisney Liberato (\*)



Saber e entender o seu estilo de liderança lhe proporcionará um caminho a ser seguido.

Normalmente quando se fala em liderança, logo pensamos em algum tipo ou estilo de liderança. Há preferências de alguns em relação a outros, porém, para você, qual é o tipo de liderança que mais lhe atrai?

Teoria dos traços - nesta teoria acredita-se que o líder nasce pronto e acabado, pois detém características e traços pessoais e naturais de acordo com a sua personalidade.

Teoria dos comportamentos - a ideia dessa teoria é que o indivíduo possui um arsenal de comportamentos que o credencia para ser um líder. Esse comportamento e habilidade são treinados e aprendidos, e o objetivo é entender por que esses líderes geram resultados. Perceba que essa teoria é oposta à Teoria dos traços.

Teoria situacional - segundo os estudiosos, não existe um modelo pronto. A visão desta teoria é que para cada situação teremos um perfil de líder adequado e pertinente.

Teoria transacional - a base dessa teoria é que há uma transação e negociação entre o líder e os seus colaboradores, visando obter maior interesse e envolvimento de todos, para que assim consigam resultados satisfatórios, sob o ponto de vista econômico, técnico, político, psicológico etc.

Teoria transformacional - essa teoria busca motivar, engajar, estimular, disseminar ideias positivas, visando receber maior dedicação e entrega dos colaboradores. Para isso, a liderança precisa influenciar a sua equipe para que eles entendam que todos serão beneficiados com a mudança de atitude, uma verdadeira transformação.

Liderança por atribuição - nessa teoria, compreende-se que o grupo, com base na convivência, na experiência de todos e de forma democrática, elege o líder, com isso, entende-se que a escolha do líder pelo grupo trará resultados positivos para a organização.

Liderança carismática - o foco do líder deve ser no colaborador, a fim de entender e compreender os seus anseios, desejos, expectativas e sonhos, a fim de alargar a responsabilidade de todos, para alcançar excelentes resultados.

Independentemente se você, caro líder, tem familiaridade com algum tipo de liderança, é bom lembrar que qualquer estilo de liderança será treinado e aprendido, basta querer! Não há fórmula perfeita e acabada de um modelo de liderança. Porém, sempre é salutar considerar que os colaboradores são peças prioritárias desta jornada.

Não há uma resposta exata sobre qual estilo de liderança é melhor ou pior, o que temos que considerar em cada modelo de liderança é que há vantagens como também há desvantagens de cada modelo, porém o fundamental é entender o cenário, a política da empresa, o planejamento, a equipe, a maturidade do time, os resultados.

Vejo que o melhor estilo de liderança será aquele que alcançar os objetivos, propósitos e resultados para a organização, e tudo isso sendo feito com leveza, alegria e gerando felicidade para todos.

\*FRANCISNEY LIBERATO é auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

# Celular: solução ou problema?

Claiton Cavalcante (\*)



Meu primeiro celular foi o "pontudo", Nokia 5110, adquirido após um ano de economias e parcelado em duas dezenas de prestações. Ele era "top", tecnologia GSM, não tinha player, bluetooth, câmera, wi-fi? Nem existia. Naquela época o telefone celular era usado para conversar ou falar; a ordem dos verbos pouco importa.

Nos últimos dias temos acompanhado debates prós e contras a proibição de celulares nas escolas. As discussões se acaloraram após a sanção da Lei nº 15.100/2025, lei com apenas cinco artigos, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Logo no primeiro artigo, a Lei tem por objetivo dispor sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, com a intenção de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Para os que defendem a ideia, assim como eu, a proibição do uso de celulares nas escolas tem se tornado uma medida cada vez mais comum, sob a justificativa de melhorar a concentração dos alunos e reduzir distrações e más influências.

No entanto, especialistas, defendem que essa restrição não pode ser analisada isoladamente, especialmente quando se leva em conta o crescente fenômeno da nomofobia, que é o medo ou ansiedade de ficar sem o celular.

Cabe mencionar que a Lei não foi totalmente má, pois em seu artigo quarto, disciplina que as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos.

Não é difícil de perceber que vivemos em uma sociedade superconectada, na qual os dispositivos móveis se tornaram uma extensão do cotidiano e do corpo, especialmente entre os jovens, mais ainda entre meninas.

Hoje o celular não é apenas um meio de entretenimento, mas também uma ferramenta de comunicação, trabalho, informação e, muitas vezes, apoio emocional. Mas, depender dele para sobreviver, entendo que beira a insanidade. Tem gurizada que dá pinote quando fica sem o danado do aparelho!

Especialistas sobre o tema afirmam que ao serem privados desse acesso nas escolas, muitos estudantes podem apresentar sintomas como ansiedade, irritabilidade e dificuldade de concentração. Ou seja, em vez de melhorar o desempenho acadêmico, a proibição pode acabar intensificando o problema, tornando o ambiente escolar um gatilho para esses sentimentos.

Ou quem não se lembra do caso ocorrido na Paraíba, do menino de 13 anos, que confessou ter matado a mãe e o irmão e ferido o pai com uma arma de fogo após ser proibido de usar o celular?

Por outro lado, é inegável que o uso excessivo do celular em sala de aula prejudica o aprendizado. A dispersão causada por redes sociais, jogos e mensagens compromete a atenção dos alunos, dificultando a absorção de conteúdo e reduzindo a interação entre colegas e professores.

Dessa forma, restringir o uso dos celulares pode ser benéfico para incentivar o foco e o desenvolvimento de habilidades sociais. No entanto, apenas proibir não resolve a dependência digital, pelo contrário, pode torná-la ainda mais evidente.

Evidente porque transformar alunos desfocados em mais desfocados ainda, além disso, a Lei diz que outros equipamentos eletrônicos poderão ser utilizados para uso pedagógico, contudo, o governo esquece que em muitos municípios nos confins do nosso país, nem energia elétrica funciona de maneira satisfatória, que dirá internet.

Na verdade, o que as escolas precisam é adotar uma abordagem mais equilibrada, que envolva não apenas a restrição do uso de celulares, mas também a educação digital. Em vez de simplesmente proibir, por que não ensinar o uso consciente da tecnologia? Nos dias atuais, vemos que muitos professores ainda teimam em utilizar lousa com giz.

A implementação de programas que promovam o autocontrole digital e a conscientização sobre os impactos da superconectividade seria um caminho mais eficiente para combater a nomofobia e preparar os jovens para um uso mais saudável da tecnologia. Nesse aspecto, talvez a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas seja uma ferramenta para superar esse possível problema a ser enfrentado pelas escolas, principalmente das localidades mais longínquas.

Claro que não devemos responsabilizar somente as escolas, pois segundo a assessora de políticas públicas inovadoras da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, Débora Garofalo, não adianta a escola proibir celular e os pais continuarem deixando os filhos usar cinco horas seguidas em casa. Há pais que esquecem que os filhos tem que fazer tarefas da escola. Ou o esquecimento seria proposital tão somente com o objetivo de não ter que estudar junto com os filhos?

Portanto, a proibição de celulares nas escolas é uma solução paliativa ou inócua para um problema mais profundo. Visto que sem uma educação digital efetiva, a dependência tecnológica e os impactos da nomofobia continuarão a crescer.

Entendo que o desafio é encontrar o equilíbrio entre limitar o uso excessivo do celular - também tenho filhos - e ensinar a geração Beta a utilizar a tecnologia de forma consciente e responsável.

Ah! Em casa, inocentemente, cometi o equívoco de falar que voltaria a utilizar o Nokia 5110... como fui inocente... quase fui excomungado!

\*CLAITON CAVALCANTE é membro da Academia Mato-Grossense de Ciências Contábeis

# TEA e o plano de saúde

Jaqueline Larréa (\*)



TEA EM NÚMEROS

Há uma estimativa de que mais de 2 milhões de pessoas sejam autistas no Brasil, dado esse extraído de uma pesquisa realizada pelo CDC - Center of Diseases Control and Prevention, que é uma instituição dos Estados Unidos, que concluiu que 1 a cada 110 pessoas tenha a condição.

É importante registrar que a condição gera consequências em outros aspectos, uma vez que a literatura científica aponta que 49% possuem alguma doença crônica ou secundária identificada junto ao diagnóstico de o transtorno do espectro autista - TEA.

A conclusão dos estudos científicos à disposição é de que a saúde da pessoa autista é mais vulnerável que a população em geral, sobretudo em doenças comuns como questões gastrointestinais (16%), doenças respiratórias (10%) e obesidade (6%) [1].

Chama atenção uma pesquisa da Tismo. me[2] a respeito do suicídio entre pessoas autistas, que aponta um número 8 (oito) vezes maior na tentativa de suicídio feita por autistas em relação à população em geral.

Esses dados são preocupantes e deve refletir o cuidado especial que os portadores da condição devem receber de toda a sociedade, em especial dos profissionais de saúde que os assistem.

**DIREITO IRRESTRITO AO TRATAMENTO NECESSÁRIO**

Nessa linha, é importante frisar que o plano de saúde não pode limitar o tratamento dos beneficiários portadores de transtornos globais do desenvolvimento, incluindo o transtorno do espectro autista - TEA.

A operadora deverá oferecer atendimento por prestador apto a executar o método ou técnica indicados pelo médico assistente para o devido tratamento.

Isso é o que consta na Resolução Normativa nº 465 de 2021 que é o famoso ROL DA ANS, veja:

Art. 6º (...)  
§ 4º Para a cobertura dos procedimentos que envolvam o tratamento/manejo dos beneficiários portadores de transtornos globais do desenvolvimento, incluindo o transtorno do espectro autista, a operadora deverá oferecer atendimento por prestador apto a executar o método ou técnica indicados pelo médico assistente para tratar a doença ou agravado do paciente.

Não raras vezes os planos de saúde negam autorização de tratamento para os beneficiários com TEA alegando ausência de previsão no rol da ANS. Ainda, os planos de saúde, por vezes, tentam obrigar os beneficiários a utilizarem a rede própria de atendimento, sem comprovar que os profis-

sionais estão habilitados a executar determinado método ou técnica (ABA, bobath, pediasuit, therasuit, etc).

Contudo, ao proceder desta forma o plano de saúde está desobedecendo frontalmente o que prescreve o parágrafo 4º do art. 6º da RN 465/2021 da ANS.

Corroborando, o Superior Tribunal de Justiça possui precedente jurisprudencial no sentido de determinar a cobertura do tratamento multidisciplinar - inclusive com musicoterapia - para pessoa com transtorno do espectro autista - TEA[3].

**DESCRENCIAMENTO DA REDE PRESTADORA PELOS PLANOS DE SAÚDE**

Importa ainda esclarecer que diante dos reflexos da condição na vida cotidiana, mudanças bruscas na linha de tratamento ou ainda no profissional que acompanha o beneficiário, podem causar consequências severas.

Por isso, os pais ou os responsáveis que assistem aos portadores de TEA podem discordar de mudanças de prestadores por descredenciamento unilateral da operadora, de forma imotivada.

Há precedentes de decisões no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que aponta de forma clara e inequívoca que o descredenciamento é um direito contratual da operadora, no entanto, deve se ressaltar a continuidade do tratamento dos beneficiários em atendimento e de todos aqueles que já se utilizaram do serviço do prestador e necessitarem de novos atendimentos.

Isso acontece porque o cliente, quando contrata uma operadora ou quando mantém seu contrato de plano de saúde, considera a rede de atendimento para realizar essa opção, o que vincula a operadora na garantia do atendimento por aquele prestador.

Há profundo respeito à essa condição neurológica que se reflete nas normativas e jurisprudência pátrias, que devem ser garantidas às pessoas com TEA.

Lembre-se: a saúde é um direito, não hesite em exigir o que é seu por direito.

[1] <https://veja.abril.com.br/saude/com-falta-de-dados-pesquisa-tenta-captar-a-realidade-do-autismo-no-brasil>

[2] <https://tismo.com.br>

[3] <https://www.stj.jus.br/sites/porta/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/12042023-Tratamento-multidisciplinar-de-autismo-deve-ser-coberto-de-maneira-amp-la-por-plano-de-saude.aspx>

Acórdão no REsp 2.043.003.?

JAQUELINE LARRÉA é advogada e sócia do escritório Larréa, Larréa e Menezes, atua há mais de uma década na defesa de direitos relacionados à saúde. Siga nas redes sociais: @jaquelinelarrae / @larrealraemenezes

<p>LEILÃO DE 36 IMÓVEIS Online Data do Leilão: 06/02/2025 a partir das 11h00</p> <p>bradesco <b>zuk</b></p> <p>BAHIA - CEARÁ - GOIÁS - MATO GROSSO - MATO GROSSO DO SUL - MINAS GERAIS - PARÁ - PARAÍBA - PARANÁ - PIAUÍ - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO NORTE - RIO GRANDE DO SUL - RONDÔNIA - SANTA CATARINA - SÃO PAULO</p> <p>A VISTA 10% DE DESCONTO   APARTAMENTOS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENO</p>		
<p><b>LOTE 11 - CUIABÁ/MT JARDIM COMODORO</b> Rua Nove, nº 264. Casa (Lote 11 da Quadra 06). Áreas totais: terreno: 300,00m², e constr.: 96,63m². Matr. 43.840 do 5º RLocal. Lance Mínimo: R\$ 172.000,00 Mínimo à Vista: R\$ 154.800,00</p>	<p><b>LOTE 12 - SINOP/MT AQUARELA DAS ARTES</b> Travessa Manuel Bandeira, nº 185. Casa (Lote 23 da Quadra 18). Áreas totais: terreno: 319,04m², e constr.: 156,22m². Matr. 65.875 do 1º RLocal. Lance Mínimo: R\$ 473.000,00 Mínimo à Vista: R\$ 425.700,00</p>	<p><b>LOTE 13 - DIAMANTINO/MT DA PONTE</b> Rua Pedro Sabo Mendes, nº 58. Casa (Lote 07 da Quadra 54). Áreas totais: terreno: 368,00m², e construída: 126,48m². Matr. 5.147 do 1º RLocal. Lance Mínimo: R\$ 106.000,00 Mínimo à Vista: R\$ 95.400,00</p>
<p>Comissão do Leiloeiro: o arrematante pagará ao Leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 5.473.847 em 22/01/2025 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 233.398 em 23/01/2025. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.</p> <p>MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677   <a href="https://VITRINEBRADESCO.com.br/">https://VITRINEBRADESCO.com.br/</a>   <a href="https://PORTALZUK.com.br">PORTALZUK.com.br</a></p>		

<p><b>Jornal ESTADÃO Mato Grosso</b> FUNDADOR GEANDRÉ FRANK LATORRACA DRT - 0003325/MT MICHELLE DORILEO EM 2019</p>	<p><b>DIRETOR GERAL:</b> GEANDRÉ F. LATORRACA</p>	<p><b>EDITOR DE ARTE:</b> AQUILES A. AMORIM</p>	<p><b>EDITORIA / SOCIAL MEDIA:</b> GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA</p>	<p><b>COLUMNISTAS SOCIAIS:</b> HERBERT MATTOS VALDOMIRO ARRUDA WARNER WILSON</p>	<p><b>ASSESSORIA JURÍDICA:</b> ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953</p>
	<p><b>DIRETOR COMERCIAL:</b> TIAGO DORILEO</p>	<p><b>REPORTAGEM:</b> BRUNA CARDOSO FERNANDA LEITE IGOR GUILHERME MAIARA MAX THIAGO P. BALDOINO</p>	<p><b>ESTAGIÁRIOS:</b></p>	<p><b>AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS:</b> AGÊNCIA BRASIL</p>	<p>Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.</p> <p>Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para: <a href="mailto:redacao@estadaomatogrosso.com.br">redacao@estadaomatogrosso.com.br</a></p>
<p>Rua Capitão Iporã, nº 50 - bairro Pico do Amor Cuiabá-MT - CEP: 78065-090 - Fone: (65) 99830-1111 - E-mail: <a href="mailto:redacao@estadaomatogrosso.com.br">redacao@estadaomatogrosso.com.br</a> - <a href="mailto:comercial@estadaomatogrosso.com.br">comercial@estadaomatogrosso.com.br</a></p>					

LEI SECA

# Blitzes prenderam 3,6 mil pessoas

## Foram realizadas 436 blitzes entre janeiro e dezembro de 2024, em nove municípios de Mato Grosso que aderiram à Operação Lei Seca

### Da redação

Durante as operações Lei Seca realizadas no ano passado pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (Sesp), 3.675 pessoas foram presas por embriaguez ao volante em Mato Grosso. O número é 30% maior em relação ao ano anterior, quando houve 2.825 detenções.

Conforme dados do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), foram realizadas 432 edições entre janeiro e dezembro de 2024, em nove municípios que aderiram à Operação Lei Seca para prevenção de acidentes e mortes no trânsito.

Em todo o Estado, foram aplicados 65.711 testes de alcoolemia, que resultaram em 38.294 Autos de Infração de Trânsito (AIT), sendo 7.622 multas por condução de veículo sob efeito de álcool e 2.585 por recusa do teste e embriaguez.

Em Cuiabá e Várzea Grande o número de detidos pelo mesmo delito chegou a 1.389 pessoas, o

número é 20% maior do que no mesmo período de 2023, quando foram registradas 1.132 detenções.

Foram 169 edições da Lei Seca nas duas cidades, com a aplicação de 28.544 testes de alcoolemia, que resultaram em 13.478 multas, sendo a maioria por condução de veículos sob efeito de álcool. 2.951, e por recusas, 1.093.

Dentre as ações realizadas em Cuiabá e Várzea Grande, 27 edições foram voltadas para motociclistas e terminaram com a prisão de 30 pessoas. As ações totalizaram 5.350 testes de embriaguez aplicados, que resultaram em 2.637 multas, das quais 145 por dirigir sob efeito de álcool e 144 por recusas aos testes.

Do total de operações, 118 foram realizadas em Cuiabá, 51 em Várzea Grande, 50 em Sorriso, 48 em Sinop, 41 em Alta Floresta, 40 em Cáceres, 35 em Tangará da Serra, 32 em Barra do Garças e 17 em Nova Mutum.

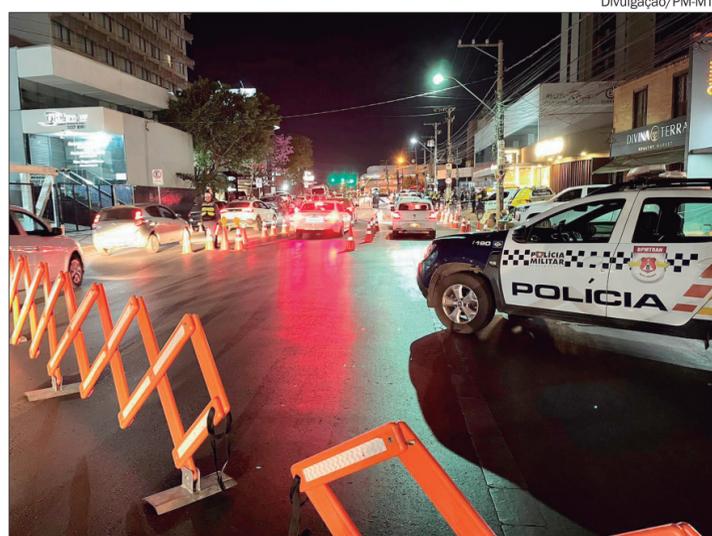
O secretário adjunto de Integração Operacional da Sesp, coro-

nel PM Fernando Augustinho de Oliveira Galindo, ressaltou que o aumento do número de prisões e autuações é consequência da ampliação do número de operações e da quantidade de testes de alcolemias aplicadas durante as ações.

Ele ainda observou que a porcentagem do número de pessoas presas no ano passado reduziu em relação a 2023.

“Além do aumento de operações Lei Seca, os investimentos feitos pelo Estado nos últimos anos aumentaram a presença das forças de segurança nas ruas e isso também contribuiu para mudança no comportamento do cidadão, reforçando o compromisso do estado em levar mais segurança aos mato-grossenses”, destacou.

A coordenadora do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), tenente coronel PM Monalisa Furlam, lembrou a importância das operações, que têm como objetivo principal tirar de circulação as pessoas embriagadas flagradas conduzindo veículos.



Divulgação/PM-MT

Em Cuiabá e Várzea Grande, o número de detidos por embriaguez ao volante chegou a 1.389

“O número de operações e testes de alcoolemia permitiu identificar e retirar das ruas milhares de condutores sob efeito de álcool, reduzindo riscos de acidentes.

Os dados demonstram a efetividade da Operação Lei Seca na preservação de vidas e na redução da imprudência no trânsito”, destacou.

## CLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/DTF/SMF/2025**

Considerando o inciso III, do artigo 99, da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, ficam NOTIFICADOS, por este Edital os contribuintes abaixo relacionados, por seus representantes legais, para ciência do NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, que encontra-se à disposição dos Notificados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte.

Ficam identificados os contribuintes e seus representantes legais, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste EDITAL, para querendo, apresentar defesa, quitar ou parcelar os débitos, o que poderá ser feito, formalmente, na Central de Atendimento do ISSQN, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte, nesta Capital, diariamente, das 08h00 às 17h30 exceto aos sábados, domingos e feriados.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS NOTIFICADAS**

RAZÃO SOCIAL-INSCRIÇÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - NÚMERO NAI: CLINICA DE PSICOLOGIA PEQUENO PRINCIPE ESPECIALIZADA EM ABA E INTERVENCOES PROCOCE LTDA, 205344, 208/2023; CASACIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, 822211, 209/2023; RESIDENCIAL PAIAGUAS, 149597, 397/2023; SEGURANCA ELETRONICA FOX LTDA, 85363, 415/2023; SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA, 54660, 405/2023; SOCIEDADE CUIABANA DE RADIOLOGIA LTDA, 4261, 403/2023; SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTENCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA, 94161, 422/2023; STRADA CONSTRUCOES, PARCEIRAS E PARTICIPACOES LTDA, 91436, 420/2023; VIA VAREJO, 92783, 390/2023; VIAÇÃO XAVANTILDA, 45410, 404/2023.

Cuiabá – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Márcio Fabro Lenhard  
Coordenador Técnico de ISSQN- IBS

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº 51/2024**

**PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/08053**

OBJETO: Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e execução da obra atinente à construção de uma academia integrada e centro de formação para as forças da segurança pública do Estado de Mato Grosso. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n. 94/2023/EGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços, proposta técnica e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ: 24.916.280/0001-40 com valor de R\$ 81.150.000,00 (oitenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais), resultando 0,02% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira  
Comissão de Contratação - SINFRA/MT  
Visto. Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA/MT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedora a fornecedora constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 046/2024, publicado na data de 11/12/2024 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3206/2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.358, Ano XVIII, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais. Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas De Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br). Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de manilhas de concreto em Araputanga/MT. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de março de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br>; [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br). Araputanga/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves - Secretário de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021**  
**SERVIÇO EMERGENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I; EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) meses; referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO VIII e Decreto Municipal 50/2023. São Félix do Araguaia – MT em 03 de fevereiro de 2025.

Ialene Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação - Portaria nº 116/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, menor preço por item foram de claras vencedoras as empresas GEDON BENEDITO DA SILVA ME (item 01 e 09), V.L. ZALAMENA TRANSPORTES ME (item 03), EDEMAR BIGUELINI – ME (item 04), 29.344.016 FRANCISCO BENEDITO DA SILVA (item 02) e P.J.F.D. COSTA E CIA LTDA (item 05 e 07). Os itens 06, 08, 10 e 11 FORAM DESERTOS conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER - Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/08053**

OBJETO: Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e execução da obra atinente à construção de uma academia integrada e centro de formação para as forças da segurança pública do Estado de Mato Grosso. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: “Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, HOMOLOGO a Concorrência Pública Eletrônica n. 51/2024, sob o critério de julgamento Técnica e Preço, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, e ADJUDICO à empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ: 24.916.280/0001-40 com valor de R\$ 81.150.000,00 (oitenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais), resultando 0,02% de desconto.” Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>). Cuiabá, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA/MT

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO (ANAJUD-MT)-CNPJ Nº 34.141.943/0001-56**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação dos Analistas Judiciários do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (ANAJUD-MT), nos termos dos arts. 16 e seguintes, assim como 24, III, do seu Estatuto Social, CONVOCA os associados da Associação a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 15 de fevereiro de 2025 (sábado), por motivo de especial urgência, às 15h00min, em primeira convocação, com todos os associados, e em segunda convocação, meia hora depois, às 15h15min, com o número de associados presentes, no auditório da GF Sociedade de Advogados (Avenida Hélio Ribeiro, 2339, Cuiabá-MT) e com participação facultada a todos os associados por meio de vídeo conferência a ser realizada pelo aplicativo “Google Meet” ou outro (Art. 5º Lei nº 14.010/2020) e cujas instruções de acesso serão disponibilizadas por meio de aplicativo de mensagens, para deliberar sobre a aprovação do relatório do Conselho Administrativo e Fiscal e da prestação de contas, definição de comissão eleitoral, registro de chapa, eleição e posse da nova diretoria e conselhos, nos termos do Art. 17, Inciso II do Estatuto Social, além de outros e, por fim, tratar de outros assuntos de interesse dos Associados.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2025

Loyne Borges Andrade-Presidente  
Presidente da ANAJUD-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 03/08/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I; EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075. E-mail: [comercial@centi.com.br](mailto:comercial@centi.com.br). Representado pelo Senhor: MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 e RG Nº 4363115 DGP-CGO; doravante denominada “CONTRATADA”, VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21. São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Acácio Alves Souza  
Prefeito Municipal - São Félix do Araguaia/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075. E-mail: [comercial@centi.com.br](mailto:comercial@centi.com.br). Representado pelo Senhor: MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 e RG Nº 4363115 DGP-CGO; doravante denominada “CONTRATADA”, VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Acácio Alves Souza  
Prefeito Municipal - PMSFAMT

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Objeto: aquisição de copos descartáveis polipropileno, lacres de alumínio e caixa de papelão para armazenamento, para atender aos eventos do SAAE de Lucas do Rio Verde.

Realização: Por meio do site: [bil.org.br](http://bil.org.br)

Data de início para o recebimento das propostas: das 07h00min do dia 05/02/2025 até as 08h00min do dia 10/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2025 às 9h00min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catiupe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78.462-053 – Fone: 65 3549-8300 – e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site [bil.org.br](http://bil.org.br)

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.090/2022 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 31 de janeiro de 2025.

Maurício Sacenti Fossatti  
Diretor Autarquia SAAE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº 06/2025**  
**PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/13957**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de restauração do pavimento, na rodovia MT-442, trecho: Entr. MT-351 – Portal do Xararé, segmento: Est. 0+0,00 a Est. 857+14,432, extensão: 17,154km, localizado no município de Chapada dos Guimarães/MT. Lote: ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 04/02/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu “serviços” e o submenu “licitações e editais”. Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 04/02/2025 a 17/02/2025, período integral, e no dia 18/02/2025 até as 8h30min (horário de Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2025 às 9h00min (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/>; link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE**  
**2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luca do Rio Verde – MT, através de seu Diretor, torna público que o edital de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos classe II A (domiciliares e comerciais), coletados no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sofreu alterações no Edital, Termo de Referência e Minuta da Contrato. Diante das alterações, se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue: Realização: Por meio do site <https://bil.org.br/> - Data de Início para o recebimento das propostas: Das 07h do dia 05/02/2025 às 08h50min do dia 17/02/2025. Data e horário de início da sessão: Dia 17/02/2025 às 09h (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 17/02/2025 às 09h30min (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catiupe, nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT.– Fone: (65) 3549-7715 e disponível em: [www.saae.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.saae.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e <https://bil.org.br/> - Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 03 de fevereiro de 2025.

Maurício Sacenti Fossatti  
Diretor do SAAE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: DIOCESSE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA, CNPJ: 03.843.307/0024-39, onde ficou acertado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais) para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 28 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeitura Municipal

**SLC AGRÍCOLA S.A. - FAZENDA PLANORTE II, CNPJ nº 89.096.457/0049-08**, torna público que requer a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do município de Campos de Júlio – MT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Armazéns Gerais – Emissão de Warrants, localizada na Fazenda Planorte – Sede II, Endereço: Rodovia MT 36, Gleba Formiga, Alta Juruena, Zona Rural, Campos de Júlio/MT.

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025**  
**Processo Administrativo N.002/2025**  
**RATIFICAÇÃO**

O Diretor da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, Sr. Maurício Sacenti Fossatti, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pelo Departamento de Administração e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de brindes diversos para premiação dos participantes classificados na 10ª Corrida Kids realizada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, no ano de 2025, para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde – MT, com a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS cadastrado no CNPJ: 03.449.844/0001-02, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e do decreto Municipal nº 6090/2022, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Maurício Sacenti Fossatti  
Diretor do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT

**AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, CNPJ 03.144.060/0001-76**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a emissão das Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para atividade de irrigação com sistema de aspersão móvel tipo pivô central, a ser realizado na Faz. Roncador, Zona Rural de Querência/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.027.227/0003-43**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de “Canteiro de Obras”, a ser instalado na MT-060, entrada da cidade, lado esquerdo, em uma área de 4.795,20 m², visando a continuidade das obras de Conservação da MT-060.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 03/08/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I; EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075. E-mail: [comercial@centi.com.br](mailto:comercial@centi.com.br). Representado pelo Senhor: MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 e RG Nº 4363115 DGP-CGO; doravante denominada “CONTRATADA”, VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21. São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Acácio Alves Souza  
Prefeito Municipal - São Félix do Araguaia/MT

**A Empresa M. FERREIRA BIATA - ME, CNPJ: 45.056.600/0001-00**, localizada na Rua Industrial, s/nº, Setor Industrial do município de Feliz Natal/ MT, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras.

**CRISTIANO COSTA BEBER, CPF 571.584.441-04**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de irrigação com sistema de aspersão móvel tipo pivô central, realizada na Faz. Santa Terezinha I e II, Zona Rural de Nova Mutum/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**anuncie CONOSCO**

**Jornal ESTADÃO Mato Grosso**

**(65) 99830-1111**

Pág 02 pdf

Código do documento a05a4b4a-ea23-467b-a38e-4ce1728edcf8

Anexo: Pág. 03.pdf



## Assinaturas



GEANDRÉ FRANK LATORRACA  
kileamorim@gmail.com  
Assinou

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

## Eventos do documento

### 03 Feb 2025, 18:17:28

Documento a05a4b4a-ea23-467b-a38e-4ce1728edcf8 **criado** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-03T18:17:28-03:00

### 03 Feb 2025, 18:18:25

Assinaturas **iniciadas** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email: fiscal2@jwcont.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-03T18:18:25-03:00

### 03 Feb 2025, 18:19:17

GEANDRÉ FRANK LATORRACA **Assinou** - Email: kileamorim@gmail.com - IP: 201.71.145.155 (201-71-145-155.dynamic.younet.com.br porta: 5668) - **Geolocalização: -15.6388 -56.0015** - Documento de identificação informado: 900.895.291-20 - DATE\_ATOM: 2025-02-03T18:19:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):90775c75e45b581a158843c12765d3c26b1dea4eb2eb14d4b770d789dbae7d3

(SHA512):33e334bc86316c6cf25916e98deefa2f283f57e9f88ad9fd19366a01b09e17875ce1a85d728fc4dce520b58dd0a5e9b9e4a13c645e4665f61f4443cb829c95d2

## Hash dos documentos anexos

Nome: Pág. 03.pdf

(SHA256):d28cbdeb416895468ad8984e2f9816e68c8ada771af22a669fa56f0422a38acc

(SHA512):1e1a68e0a52d8f7962eb97f84e0752eaeb1563d6a61175b5039638d3f0c2105b55a89e7b2352a941b354022c7f24c722589e170227d280503ee5cbeb913ff2a6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

